



Governo Municipal de
Tururu
Compromisso, transparência e respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU



AUTORIZAÇÃO

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O (A) ordenador (a) de despesas da Secretaria acima mencionada DETERMINA a abertura Procedimento Administrativo de ADESÃO (CARONA) às Atas de Registro de Preços nº 12.2024.01, 12.2024.02 e 12.2024.03, em anexo, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o N° 12.2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Palmácia-Ce.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE

Valor Global de R\$3.457.512,96 (TRÊS MILHOES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Despesa a ser custeada com recursos oriundos do Tesouro Municipal devidamente alocados no orçamento Municipal para o respectivo exercício em vigor

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.

FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega/recebimento do objeto contratado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: Conforme Atas de Registro de Preços, em anexo, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Palmácia-Ce. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e consolidada, e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo N° 001/2025, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Tururu -CE, 29 de janeiro de 2025


VANDERLENE ARAÚJO DE ALMEIDA FREITAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO